

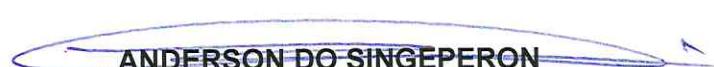


PROTOCOLO	PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº 4975/18
	TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 22 MAR. 2018  Anderson do Singeperon Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/SEAB/PALE		
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON - PV			

INDICA à Secretaria do Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a necessidade de policiamento ostensivo constante, observada a urgência que o caso requer, no bairro Nova Esperança, nesta Capital.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, **INDICA** à Secretaria do Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a necessidade de policiamento ostensivo constante, observada a urgência que o caso requer, no bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Plenário das Deliberações, 19 de março de 2018.


ANDERSON DO SINGEPERON
Deputado Estadual - PV

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Policiamento ostensivo caracteriza-se pela evidência do trabalho da polícia à população consistindo resumidamente em fiscalizar comportamentos e atividades, regular ou manter a ordem pública, reprimindo crimes, contravenções, infrações de trânsito e zelando pelo respeito dos indivíduos à legislação. Em nível estadual, cabe à polícia militar desempenhar a função de polícia ostensiva, juntamente com a de preservação da ordem pública. Tal competência define caráter híbrido de policiamento preventivo-repressivo.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV

A presente indicação tem por objetivo atender a reivindicação dos próprios moradores que procuraram nosso Gabinete e nas últimas reuniões realizadas no bairro nos foi passado, com maior ênfase, o pedido de aumento do policiamento ostensivo na região, até com certa urgência.

A população vem sofrendo diariamente com o aumento da violência. Os moradores sentem-se desprotegidos ante o alto índice de criminalidade, sendo de extrema importância se buscar a garantia do mínimo de segurança no local, não apenas com o aumento do efetivo naquele bairro, mas também com uma ação ostensiva da polícia na região para inibir a violência.

Importante lembrar que a falta de segurança e policiamento no local contribuem com o crescimento diário de violência, que vem aumentando, pois com um policiamento mais ostensivo e preventivo, ajudará a coibir tais práticas ilícitas praticadas na região.

Dessa forma, a oferta da segurança pública é dever do Estado, conforme preceitua a Constituição Federal:

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...)"

Do exposto, por ser um dever do Estado e pela importância do tema é que peço apoio dos nobres parlamentares na aprovação da indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de março de 2018.


ANDERSON DO SINGEPERON
Deputado Estadual - PV

Major Amarante 390, Arigolândia, Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br